

Descrição	Em euros
j) Guia de passeio em cantaria de granito (reposição) — metro linear	35,00
l) Guia de passeio em cimento (novo) — metro linear	30,00
m) Guia de passeio em cimento (reposição) — metro linear	17,50
n) Espaço ajardinado	17,50
o) Árvores, independentemente da espécie, por unidade	100,00
p) Rede de abastecimento de água — metro linear	35,00
q) Rede de drenagem de águas residuais — metro linear	50,00
r) Rede de drenagem de águas pluviais — metro linear	50,00
2 — Marcação de alinhamentos e cotas de soleira	50,00
3 — Escavação ou aterro, em terreno de qualquer natureza, por metro cúbico, para efeitos da prestação da caução prevista no n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho	7,50

6 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

Aviso n.º 4291/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Ricardo António Gaspar, como tractorista, com início no dia 16 de Maio de 2005.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

17 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 4292/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente de 22 de Abril de 2005, decidiu contratar a termo resolutivo, nos termos da alínea e) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Maria da Conceição da Silva Ideia, com a categoria de auxiliar de acção educativa, pelo período de 100 dias com início no dia 28 de Abril de 2005, a remunerar pelo índice 142. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

Aviso n.º 4293/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente de 4 de Maio de 2005, decidiu contratar a termo resolutivo, nos termos da alínea g) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Marisa Alexandra Domingues da Silva, com a categoria de técnico, pelo período de um ano, com início no dia 9 de Maio de 2005, a remunerar pelo índice 400. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 4294/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho do vice-presidente da Câmara de 9 de Maio de 2005:

Susana Augusta Oliveira da Silva, contratada a termo certo, como técnica-profissional de animação social de 2.ª classe — renovado o contrato a termo certo, por mais seis meses, para desempenhar idênticas funções. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 4295/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 296/2005, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, saiu com incorrecção. Assim, onde se lê «com início a 8 de Novembro» deverá ler-se «com início a 2 de Dezembro».

3 de Maio de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 4296/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que a Assembleia Municipal de Valongo, por proposta da Câmara Municipal, deliberou, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2005, aprovar o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada nos seguintes termos:

«Por proposta da Câmara Municipal, foi alterado e republicado, em Assembleia Municipal, realizada em 24 de Setembro de 2004, o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Em face da experiência adquirida e tendo em vista facilitar a vida dos munícipes, obtida a concordância da empresa concessionária, e tendo em consideração a entrada em vigor do novo Código da Estrada, proponho que os artigos 6.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 19.º, 21.º e 22.º do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, passem a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — O estacionamento, com excepção nos feriados, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8 horas e 30 minutos e as 20 horas, e aos sábados entre 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 4.º

2 — Fora dos limites dos horários estabelecidos no número anterior, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito e não está condicionado ao período máximo estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º, sem prejuízo do estabelecido no Código da Estrada.

Artigo 9.º

Cartão de residente

1 — Serão atribuídos distintivos especiais designados por «Cartão de Residente» que titulam a possibilidade de os munícipes que residam em ruas em regime de estacionamento de duração limitada e que não possuam garagem na sua habitação, poderem estacionar gratuitamente, uma única viatura, na rua da sua residência, sem qualquer limite de tempo.

2 — O cartão de residente é propriedade do município de Valongo e deve ser colocado no lado de dentro do pára-brisas do veículo, de forma que sejam visíveis do exterior as menções dele constantes.

3 — No caso da instalação e exploração do estacionamento de duração limitada ser concessionada, a competência para a emissão do cartão de residente, e, bem assim, a cobrança da respectiva taxa, prevista no artigo 11.º, n.º 1, do presente Regulamento, transfere-se para a entidade concessionária.